



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

PROJETO DE LEI Nº ___/2024

*Institui o Selo Empresa Amiga do Surdo,
no âmbito do Estado de Alagoas e
outras providências.*

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2976/2024
Data: 28/11/2024 - Horário: 13:54
Legislativo

Art. 1º- Fica instituído o Selo "Empresa Amiga do Surdo", destinado a empresas que adotem práticas de acessibilidade e inclusão para pessoas surdas, no âmbito do Estado de Alagoas.

Art. 2º- O Selo "Empresa Amiga do Surdo" será conferido a empresas que cumpram critérios mínimos de acessibilidade e inclusão voltados para a comunidade surda, conforme regulamentação específica, entre os quais:

- I – Capacitação de funcionários em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para facilitar a comunicação com pessoas surdas;
- II – Adequação de sinalização interna em locais de atendimento ao público, utilizando recursos visuais e Libras, quando aplicável;
- III – Atendimento preferencial para pessoas surdas, visando facilitar e promover sua integração e autonomia nos ambientes de atendimento;
- IV – Adoção de tecnologias assistivas para comunicação, como vídeo-chamadas com intérprete de Libras, caso necessário.

Art. 3º- As empresas interessadas em obter o Selo deverão passar por um processo de avaliação, que será conduzido por órgão ou comissão competente, a ser designado pelo Poder Executivo.

§1º A avaliação será realizada por meio de inspeção e análise documental, podendo incluir visitas técnicas aos estabelecimentos interessados.

§2º A certificação será válida pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovada, desde que a empresa demonstre a continuidade das práticas inclusivas.

Art. 4º- As empresas certificadas com o Selo "Empresa Amiga do Surdo" poderão utilizar o título em materiais publicitários, bem como receberão um certificado de reconhecimento emitido pelo Governo do Estado de Alagoas.

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, para definição dos critérios de concessão, supervisão e fiscalização das práticas inclusivas.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIBELE MOURA
Deputada Estadual



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

JUSTIFICATIVA

O selo "Empresa Amiga do Surdo" tem como objetivo reconhecer e incentivar empresas que adotem práticas inclusivas voltadas à acessibilidade e atendimento adequado à comunidade surda no Estado de Alagoas. Esse selo é uma resposta à crescente demanda social por iniciativas que promovam a inclusão e assegurem o direito de acesso e comunicação para pessoas com deficiência auditiva.

Estima-se que o Brasil tenha cerca de 10 milhões de pessoas com deficiência auditiva, que enfrentam barreiras significativas em seu dia a dia, especialmente em ambientes de trabalho, atendimento ao cliente e acesso a serviços básicos. A falta de preparação dos espaços e dos profissionais para o atendimento de surdos dificulta a autonomia, o desenvolvimento profissional e a integração social desse grupo, que muitas vezes se vê excluído de experiências e serviços acessíveis aos demais cidadãos.

A concessão do Selo "Empresa Amiga do Surdo" representa uma importante valorização das empresas que se destacam pelo compromisso com a inclusão, gerando um diferencial competitivo para aquelas que adotam práticas acessíveis e demonstram responsabilidade social. Além disso, essa iniciativa promove uma mudança cultural, incentivando outros estabelecimentos a seguirem o mesmo caminho de inclusão, com respeito às especificidades linguísticas e culturais da comunidade surda.

A criação do Selo "Empresa Amiga do Surdo" não apenas garante que as pessoas com deficiência auditiva tenham um acesso mais fácil a serviços e oportunidades, como também demonstra o compromisso do Estado de Alagoas com a promoção dos direitos humanos e com o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, inclusiva e acessível para todos.


CIBELE MOURA
Deputada Estadual